



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 024/2025.
EMENTA	Alteração de metas financeiras do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e abertura de crédito especial no valor de R\$ 815.873,81
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, propõe:

Alteração das metas financeiras estabelecidas na Lei nº 6.544/2024 (PPA) e na Lei nº 6.706/2024 (LDO);

A presente abertura de crédito adicional no valor de R\$ 815.873,81 (oitocentos e quinze mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), destinado a Secretaria de infraestrutura, trata-se da devolução de saldo remanescente para prestação de contas final do convênio nº 2435/2023, que tinha como objetivo aplicação de Microrrevestimento em diversas vias do setor “W-Etapa 2” no um Município de Tangara da Serra.

Segundo os artigos 3º e 4º, os recursos utilizados são resultantes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de dotações orçamentárias. Nesse sentido, os documentos que acompanham o projeto demonstram a existência de disponibilidade financeira. Acompanha ainda o projeto, declaração do ordenador de despesas e de cumprimento de metas, relatório de disponibilidade financeira, comparativo da receita orçada e arrecadada, quadro comparativo, termo de convênio 1918/2021, atendendo às disposições legais.

No art. 5º do projeto consta a que se destina a presente abertura de crédito, atendendo assim às disposições da lei 3.462/2010.

Segundo os artigos 3º e 4º, os recursos utilizados são resultantes de excesso de arrecadação e superávit financeiro, o que estaria demonstrado pelos documentos anexos ao projeto. Acompanha ainda o projeto, declaração do ordenador de despesas e de cumprimento de metas, atendendo às disposições legais.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Diante do exposto, o Projeto de Lei 024/2025 atende às normas legais e fiscais, garantindo a destinação correta dos recursos sem comprometer o equilíbrio orçamentário do município. A abertura do crédito especial está fundamentada na legislação vigente e não gera impacto financeiro negativo, pois utiliza recursos já disponíveis.

Tangará da Serra, 18 de Fevereiro de 2025.

HORÁCIO PEREIRA RELATOR	
EVÂNIA FÉLIX PRESIDENTE	DONA NEIDE VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR